



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR CARTAZES EXPLICATIVOS SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES DELIMITADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.737/2023, EM PRONTO ATENDIMENTOS, ESF'S, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS MÉDICAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES UNIFICADAS, UNIDADES DE SAÚDE E EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SIMILARES, PÚBLICO OU PRIVADO, NESTE MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade sem redação final, na sessão ordinária do dia 01/09/2025, a Projeto de **LEI 33/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR CARTAZES EXPLICATIVOS SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES DELIMITADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.737/2023, EM PRONTO ATENDIMENTOS, ESF'S, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS MÉDICAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES UNIFICADAS, UNIDADES DE SAÚDE E EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SIMILARES, PÚBLICO OU PRIVADO, NESTE MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.**

PROJETO DE LEI 33/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR CARTAZES EXPLICATIVOS SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES DELIMITADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.737/2023, EM PRONTO ATENDIMENTOS, ESF'S, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS MÉDICAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES UNIFICADAS, UNIDADES DE SAÚDE E EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE SIMILARES, PÚBLICO OU PRIVADO, NESTE MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao poder executivo municipal fixar em estabelecimentos da área de saúde, público ou privado, deste Município de Anchieta/ES, tais como, ESF's, Pronto Atendimento, Hospitais, Unidades de Saúde, Centro de Especialidades Unificadas, laboratórios, clínicas médicas e similares, cartazes explicativos contendo os direitos das mulheres delimitados pela Lei Federal nº 14.737/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Entende-se como “os direitos das mulheres delimitados pela Lei Federal nº 14.737/2023”, como o direito que toda mulher tem de fazer-se acompanhar por pessoa maior de idade, de sua livre indicação, durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação prévia, em consultas, internações, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas.

§ 2º - Os cartazes deverão ser fixados em locais visíveis.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 02/09/2025.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vandinho Salarini
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360036003700360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 02/09/2025 14:15

Checksum: **647C413392B02E091F8A18C2B8EBCA8666230E692846C372810A6CC46A4CC2FE**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 02/09/2025 14:48

Checksum: **D219E9C8FC321D44EEB2CEF1737DB61BDB8F885EDAE1EE22289392CB3AF1FF30**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 10/09/2025 14:45

Checksum: **6434E99442164D65BCE04730D3625B3787D3A0A87BE88C68214169481D0B32CA**

